



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMGC-GAB/PMC-SMGC-DA

DESPACHO

Campinas, 24 de abril de 2025.

Para DLA/SECLIMAS

Senhora Diretora

Com os iniciais cumprimentos e tendo em vista as atribuições desta Secretaria Municipal de Gestão e Controle dispostas na Lei Complementar n.º 202/2018 que instituiu o Sistema de Controle Interno da Administração Pública municipal direta e indireta no Município de Campinas,

Conforme doc. **14485032** e doc. **14518097**, mediante justificativas apresentadas por telefone, estamos de acordo com **a dilação de prazo por 90 dias, até 25/07/2025**, para atendimento do Plano de Providências doc. **7084598**, com relação às seguintes recomendações:

- 1 - Proceder ao mapeamento dos atuais processos (fluxograma) e a padronização de procedimentos, aplicando a eles, após avaliado custo-benefício, a automação/automatização
- 3 - Implementar, após análise de custo-benefício e viabilidade técnica, melhorias na interface do sistema LAO;
- 4 – Promover investimentos em recursos humanos e materiais, aplicando-os na compra de equipamentos e materiais de trabalho e na contratação de novos servidores;
- 6 - Implementar ferramentas para que haja a efetiva fiscalização e adoção das providências necessárias aos processos em possível descumprimento;

Considerando já constar no site da Prefeitura o Manual de Auditoria Interna atualizado, bem como o SEI 2024.00116091-52, pedimos atentar para o Capítulo III do Manual, em especial para os itens 3.2 e 3.3.4 abaixo indicados:

“3.2. RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA

A responsabilidade pelo atendimento às recomendações compete, em primeiro lugar, aos gestores das Unidades Avaliadas. Ao Departamento de Auditoria Interna, cabe o estabelecimento, a manutenção e a supervisão do processo de monitoramento da implementação das recomendações, havendo a necessidade de verificar a efetividade das suas recomendações, o que constitui, a um só tempo, uma forma de avaliar a qualidade dos seus trabalhos e de assegurar que a atividade de Auditoria Interna Governamental contribua efetivamente para o aperfeiçoamento da gestão pública, agregando valor às Unidades Avaliadas

3.3.4. Análise do Cumprimento das Recomendações

“...Após a validação pelo setor competente o responsável pelo monitoramento alterará o status

da recomendação conforme tabela de status da recomendação, apresentada no tópico anterior. Antes do término do prazo para o cumprimento das recomendações, havendo dificuldades para implementá-las, devidamente justificadas pelo gestor no SEI, objeto do monitoramento, este deverá fazer uma das solicitações indicadas na tabela 3 à Coordenadoria Auditoria, Controle e Monitoramento... “

A Coordenadoria de Auditoria, Controle e Monitoramento coloca-se à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários, nos Ramais 0637 e 0590



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANE MARIA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO**, **Coordenador(a) Departamental**, em 24/04/2025, às 10:03, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARIA CALCAGNO VAZ VELLASCO PEREIRA**, **Diretor(a) de Departamento**, em 24/04/2025, às 10:04, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **14536903** e o código CRC **05F46D47**.